



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 32/2021

Referenda e sucede a Portaria TRT/GP n.º 15/2021, definindo o regime de trabalho e a forma de funcionamento da Justiça do Trabalho da 24ª Região no período de 22.3.2021 a 6.4.2021.

PROAD: 19377/2020

INTERESSADOS: Justiça do Trabalho da 24ª Região (1º e 2º Graus - unidades judiciárias e administrativas), jurisdicionados, OAB/MS, MPT, Magistrados, Servidores e demais colaboradores.

ASSUNTO: Portaria TRT/GP 15/2021, que definiu o regime de trabalho a ser observado pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 24ª Região e o seu funcionamento no período de 22.3.2021 a 6.4.2021.

AUTORIDADE REQUERIDA: Eg. Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 3ª Sessão Administrativa Extraordinária (VIRTUAL), realizada em 29 de março de 2021, sob a Presidência do Desembargador Amaury Rodrigues Pinto Junior, com a participação dos Desembargadores André Luís Moraes de Oliveira (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Nery Sá e Silva de Azambuja (ausente, por motivo justificado, o Desembargador João Marcelo Balsanelli), bem como com a atuação da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

DECIDIU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT GP N. 15/2021, convertida na presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

Art. 1º As unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 24ª Região, durante o período de **22.3.2021 a 6.4.2021**, observarão as regras previstas no presente ato normativo, ficando suspensa, nesse interregno, a vigência de todos os demais atos que versem sobre o mesmo tema, em tudo aquilo que com elas forem incompatíveis.

Art. 2º Durante o período previsto no artigo 1º, serão observadas as seguintes diretrizes especiais:



I - magistrados, servidores, estagiários e aprendizes atuarão em regime de teletrabalho, ressalvada a execução presencial estritamente necessária ao atendimento das atividades consideradas essenciais, quais sejam, as discriminadas nos incisos I a XI do art. 4º da Resolução Administrativa n.º 78/2000 (Disponível em: <<http://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2388904>>);

II - os atendimentos, audiências e sessões serão realizados apenas por meios eletrônicos, salvo quando, malgrado esta modalidade, a situação envolva caso urgente e relevante que não comporte adiamento;

III - não haverá suspensão dos prazos processuais, ressalvados os processos que tramitam por meio físico.

§ 1º Estão abarcadas pela regra do inciso I os leilões e hastas públicas, perícias e diligências pelos Oficiais de Justiça, salvo, quanto às últimas, os casos de urgência e relevância, cujo não atendimento possa acarretar perecimento do direito, conforme decisão da autoridade judiciária competente.

§ 2º Os Oficiais de Justiça auxiliarão as unidades judiciárias, por meios eletrônicos, observada a vinculação deles apontada no PROAD Nº 22.187/2020.

Art. 3º A Justiça do Trabalho da 24ª Região funcionará regularmente no período de 22 a 28 de março de 2021, com as peculiares do art. 2º do presente ato normativo, por se tratar de atividade essencial e ininterrupta (CF, art. 93, XII), cujo funcionamento está expressamente autorizado pelo art. 1º do Decreto n.º 14.683/2021, Anexo único, itens 1.5 e 1.11.

Art. 4º O funcionamento da Justiça do Trabalho da 24ª Região, nos dias 22 a 25 de março de 2021, inclusive em Campo Grande/MS, torna inaplicável, em seu âmbito, o disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.683/2021, que antecipa os feriados municipais de 13 de junho e de 26 de agosto dos anos de 2021 e 2022, à falta de compensação a realizar, mantendo-se o gozo nas datas-calendário da Justiça do Trabalho.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, sucede e substitui a Portaria TRT/GP nº 15/2021.

AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR
Desembargador Presidente